



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 070/2023

Declara a Bíblia Sagrada e a Cultura Evangélica como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Fundão/ES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados Patrimônios Culturais Imateriais a **Bíblia Sagrada** e a **Cultura Evangélica** no Município de Fundão/ES.

Art. 2º Fica inserido na Lei Municipal nº 477/2007 (Calendário de Festas Municipais de Fundão/ES), no art. 1º, X, a alínea "d", o dia **31 de Outubro** como o "**Dia da Cultura Evangélica**".

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a apoiar com recursos públicos de cunho cultural o evento comemorativo que represente a Bíblia e a Cultura Evangélica no município de Fundão/ES.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 21 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024

